



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 06/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021, de autoria do executivo que, "Autoriza a Celebração de Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo e cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade Municipal Delegada, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **2ª Sessão Extraordinária**, do dia 10 de fevereiro de 2021, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, em locais a serem especificadas quando da celebração do Convênio.

Art. 2º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividades Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem execução e gestão da atividade municipal delegada ao estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o município de Novais.

Art. 3º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado em 1,5 UFESP para praças e 2 UFESPS, para Oficiais, dando-se preferência àqueles lotados no 2º Grupamento da 1ª Companhia do 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sediada no município de Novais que serão pagas de acordo com a realização dos serviços constantes do plano de trabalho.

Art. 4º O pagamento da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sob a classificação: 02.02 Poder Executivo – Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais – SP, 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Vice-Presidente

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
1º Secretário